

PORTARIA Nº 505/DETRAN/PROJUR/2025, de 28/04/2025.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SC, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais; com base na LC 741/2019;

Institui Grupo de Trabalho no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina, com o objetivo de revisar e apresentar propostas de normatização do processo de credenciamento e funcionamento de entidades, públicas ou privadas, para a execução dos serviços de estampagem de placas de identificação veicular – EPIV.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em especial, em seu art. 114;

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN Nº 968, de 20/06/2022, que estabelece o critério de identificação de veículos, a que se refere o art. 114 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

CONSIDERANDO a necessidade de o DETRAN/SC perseverar na qualidade do atendimento ao público, otimizar a sua capacidade de resposta e identificar oportunidades de melhoria regulatória;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SC, Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de revisar e apresentar propostas de normatização do processo de credenciamento e funcionamento de entidades, públicas ou privadas, para a execução dos serviços de estampagem de placas de identificação veicular – EPIV.

I - Direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

II - Promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão e a integração dos serviços, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico;

III - Monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

IV - Editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico;

V - Promover a comunicação aberta e transparente das atividades e dos resultados, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

§1º O GT deverá estabelecer seu cronograma de atividades, apresentar as conclusões ao Presidente do DETRAN/SC e sugerir as ações a serem implementadas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º desta Portaria será composto pelos seguintes integrantes:

- a.** 01 (um) Coordenador Geral, exercido pelo Vice-Presidente Ricardo Alves Da Silva, a quem caberá a relatoria do GT.
- b.** 01 (um) Secretário, exercido pelo servidor Piotr Krzeminski Junior, da Controladoria Interna.
- c.** 01 (um) representante do Credenciamento,
- d.** 01 (um) representante da Diretoria de Veículos;
- e.** 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica;



DETRANSC

**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PROCURADORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA**

- f. 01 (um) representante da Corregedoria;
- g. 01 (um) representante da Diretoria de Tecnologia e Inovação.
- h. 01 (um) representante da Ouvidoria;

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá possibilitar a colaboração de pessoas físicas ou entidades ligadas ao objeto em estudo, definido o endereço eletrônico ***gtestampadoras@detran.sc.gov.br*** para o envio de sugestões, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da publicação desta portaria, bem como poderá solicitar a colaboração de representantes de outros órgãos e entidades públicas e privadas, cuja presença seja considerada necessária para a discussão de matérias em exame.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho, criado nos termos desta Portaria, se efetivará sem prejuízo das atribuições de seus membros e será considerada como serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 5º A duração do Grupo Trabalho será de até 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias nº 95/DETRAN/PROJUR/2025 e nº 180/DETRAN/PROJUR/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO MIRANDA AVERSA

Presidente do DETRAN/SC

*Republicada Por Incorreção

Publicado no DOE nº 22.503 de 02 de maio de 2025, pg 22.